



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23300050495

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: E1 ENERGIA S.A.

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEE2500126716

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

FORTALEZA

Local

28 Março 2025

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7128824 em 01/04/2025 da Empresa E1 ENERGIA S.A., CNPJ 47170644000191 e protocolo 250632063 - 28/03/2025. Autenticação: 2FF2DBE77574F77CF9B02C7FD1D3CA836A2D6A52. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/063.206-3 e o código de segurança nNrD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL




JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/063.206-3	CEE2500126716	28/03/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
619.571.013-00	JOÃO VICTOR PIMENTA DOS SANTOS	28/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7128824 em 01/04/2025 da Empresa E1 ENERGIA S.A., CNPJ 47170644000191 e protocolo 250632063 - 28/03/2025. Autenticação: 2FF2DBE77574F77CF9B02C7FD1D3CA836A2D6A52. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/063.206-3 e o código de segurança nNrD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

E1 ENERGIA S.A
CNPJ: 47.170.644/0001-91
NIRE: 23.3.0005049-5

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2025

DATA, HORÁRIO E LOCAL: No dia 28 de março de 2025, às 10h, na sede social da E1 ENERGIA S.A (“Companhia”), situada na Rua Desembargador Lauro Nogueira, nº 1500, Sala 809, Papicu, Fortaleza, Ceará, CEP 60.176-065.

PRESENCAS: Os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas apostas no Livro de Presenças.

CONVOCAÇÃO: Dispensada ante o comparecimento da totalidade dos acionistas, nos termos do artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404/1976 e do artigo 16, § 1º do Estatuto Social da Companhia.

ORDEM DO DIA: Deliberar, nos termos do artigo 59 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”), sobre a: **(i)** a autorização para realização da 1ª (primeira) emissão de notas comerciais escriturais, em série única, com garantia real e com garantia fidejussória adicional, para distribuição privada, no montante total de R\$ 560.000.000,00 (quinhentos e sessenta milhões de reais) na Data de Emissão (conforme abaixo definido) (“Notas Comerciais Escriturais” e “Emissão”), pela Companhia, mediante a celebração do “Termo da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, com Garantia Real e com Garantia Fidejussória Adicional, de Distribuição Privada, da E1 ENERGIA S.A.” (“Termo de Emissão”), entre a Companhia, o Sr. Edson Queiroz Neto, a Sra. Patrícia Leal Queiroz (em conjunto, os “Garantidores Pessoa Física”), a E1 Energias Renováveis S.A., na qualidade de garantidora (“Garantidora Pessoa Jurídica” e, em conjunto com os Garantidores Pessoa Física, os “Garantidores”), o Banco BTG Pactual S.A. (“Titular”) e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de Agente de Registro, nos termos da Lei 14.195, de 26 de agosto de 2021 (“Lei 14.195”); **(ii)** a autorização para que a Companhia celebre, na qualidade de interveniente anuente, o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações (conforme definido abaixo), por meio do qual a Garantidora Pessoa Jurídica prestará a Alienação Fiduciária de Ações (conforme definida abaixo), em favor do Titular e em garantia das Obrigações Garantidas (conforme definido abaixo); **(iii)** a autorização para que os diretores da Companhia tomem todas as medidas necessárias para a formalização das deliberações constantes na ordem do dia, incluindo, mas não se limitando a celebração do Termo de Emissão, do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, bem como todos os atos necessários e/ou convenientes à realização da Emissão e a constituição da Alienação Fiduciária de Ações; e **(iv)** a ratificação dos atos já praticados pela diretoria da Companhia relacionados às deliberações constantes na ordem do dia.


E1 ENERGIA S.A. – ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2025

Página 1 de 9



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7128824 em 01/04/2025 da Empresa E1 ENERGIA S.A., CNPJ 47170644000191 e protocolo 250632063 - 28/03/2025. Autenticação: 2FF2DBE77574F77CF9B02C7FD1D3CA836A2D6A52. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/063.206-3 e o código de segurança nNrD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/19

COMPOSIÇÃO DA MESA: Foi eleito Presidente da Mesa o Sr. **Carlos Eduardo de Barros**, o qual escolheu o Sr. **Ted Luiz Rocha Pontes** para ocupação do cargo de Secretário da Mesa.

DELIBERAÇÕES: Submetidas a deliberação as matérias constantes na ordem do dia, a totalidade dos Acionistas, por unanimidade, deliberou por:

- (i) a autorização para que a Companhia realize a Emissão das Notas Comerciais Escriturais, mediante a celebração do Termo de Emissão, de acordo com os termos e condições abaixo. Os termos iniciados em letras maiúsculas que forem utilizados nesta ata, mas que não sejam aqui expressamente definidos, terão os significados a eles atribuídos no Termo de Emissão.
- a) Número da Emissão: a Emissão objeto do Termo de Emissão constitui a 1ª (Primeira) emissão de Notas Comerciais Escriturais da Companhia.
 - b) Valor Total da Emissão: o valor total da Emissão será de R\$ 560.000.000,00 (quinhentos e sessenta milhões de reais) na Data de Emissão (conforme definido abaixo) ("Valor Total da Emissão").
 - c) Valor Nominal Unitário. Na Data de Emissão, o valor nominal unitário das Notas Comerciais Escriturais é de R\$ 1.000,00 (um mil reais) ("Valor Nominal Unitário").
 - d) Série: a Emissão será realizada em série única.
 - e) Quantidade: Serão emitidas 560.000 (quinhentos e sessenta mil) Notas Comerciais Escriturais.
 - f) Procedimento de Distribuição: As Notas Comerciais Escriturais serão objeto de distribuição privada em titularidade inicial do Titular, sem qualquer esforço de venda perante o público em geral realizado por instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários.
 - g) Data de Emissão: Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Notas Comerciais Escriturais será aquela a ser prevista no Termo de Emissão ("Data de Emissão").
 - h) Conversibilidade: As Notas Comerciais Escriturais não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia.



- i) Tipo: As Notas Comerciais Escriturais contarão com garantias reais e garantias fidejussórias adicionais.
- j) Garantia Fidejussória: Para assegurar o fiel, integral e pontual cumprimento de quaisquer das obrigações principais, acessórias e/ou moratórias, presentes e/ou futuras, assumidas ou que venham a sê-lo, perante o Titular no âmbito da Emissão, nos termos a serem previstos no Termo de Emissão, o que inclui, mas não se limita, o pagamento das Notas Comerciais Escriturais, abrangendo o Valor Nominal Unitário (conforme definição a ser prevista no Termo de Emissão), Encargos Moratórios (conforme definido abaixo) e Remuneração (conforme definido abaixo), bem como o ressarcimento de todo e qualquer custo, encargo, despesa ou importância que comprovadamente venha a ser desembolsada pelo Agente de Registro ou pelo Titular por conta da constituição e/ou aperfeiçoamento das Garantias (conforme definido abaixo), e todos e quaisquer outros pagamentos devidos pela Companhia no âmbito do Termo de Emissão e do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações (conforme definido abaixo), incluindo o pagamento dos custos, comissões, encargos e despesas do Termo de Emissão e a totalidade das obrigações acessórias, tais como, mas não se limitando, a encargos moratórios, multas, penalidades, despesas, custas, tarifas, honorários extrajudiciais ou arbitrados em juízo, indenizações, comissões e demais encargos contratuais e legais previstos, judiciais ou não, bem como todo e qualquer custo ou despesa incorrido pelo Titular em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas do Titular e da execução de garantias prestadas (incluindo toda e qualquer importância desembolsada por conta da constituição, do aperfeiçoamento e do exercício de direitos e prerrogativas decorrentes das garantias) e quaisquer outros acréscimos devidos ao Agente de Registro ou ao Titular, decorrentes do Termo de Emissão e do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, devidamente comprovados ("Obrigações Garantidas"), as Notas Comerciais Escriturais contarão com avais dos Garantidores, que respondem, de maneira irrevogável e irretroatável, como devedores solidários e principais pagadores pelo cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, até sua plena liquidação (os "Avais"), nos termos e condições a serem descritos no Termo de Emissão.
- k) Garantias Reais: De forma a garantir o fiel, integral e pontual cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, as Notas Comerciais Escriturais contarão com garantia real, na forma de alienação fiduciária, **(a)** da totalidade das ações de emissão da Companhia, independentemente de espécie ou classe, detidas atualmente pela



Companhia (em conjunto, as “Ações”); **(b)** de todas as ações derivadas das Ações por meio de desdobramento, grupamento ou bonificação, inclusive mediante a permuta, venda ou qualquer outra forma de alienação das Ações e quaisquer bens ou títulos nos quais as Ações sejam convertidas (incluindo quaisquer depósitos, títulos ou valores mobiliários); **(c)** do direito de subscrição de novas ações representativas do capital social da Companhia, bônus de subscrição, debêntures conversíveis, partes beneficiárias, certificados, títulos ou outros valores mobiliários conversíveis em ações, relacionados à participação da Companhia na Companhia (sendo que os itens (b) e (c), integram, para todos os fins, a definição de “Ações”); e **(d)** de todos os frutos, rendimentos, remuneração, bonificação ou reembolso de capital, incluindo, sem limitar, todas as preferências e vantagens que forem atribuídas expressamente às Ações, a qualquer título, inclusive lucros, proventos decorrentes do fluxo de dividendos, juros sobre o capital próprio e todos os demais proventos ou valores que de qualquer outra forma tenham sido e/ou que venham a ser declarados e ainda não tenham sido distribuídos (sendo todos os bens e direitos referidos neste item (d) doravante denominados, em conjunto, “Direitos Adicionais” e, em conjunto com as Ações, “Ativos Alienados Fiduciariamente”), observado ainda que incorporar-se-ão automaticamente à Alienação Fiduciária de Ações (conforme abaixo definida), passando, para todos os fins de direito, conforme o caso, a integrar a definição de Ativos Alienados Fiduciariamente, quaisquer ações de emissão da Companhia que sejam subscritas, integralizadas, recebidas, conferidas, compradas ou de qualquer outra forma adquiridas (direta ou indiretamente) pela Companhia, após a data de assinatura do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações (conforme abaixo definido), incluindo, sem limitação, quaisquer ações recebidas, conferidas e/ou adquiridas pela Companhia (direta ou indiretamente) por meio de consolidação, fusão, cisão, incorporação, permuta, substituição, divisão, reorganização societária ou de qualquer outra forma, assim como quaisquer títulos ou valores mobiliários que as Ações e tais novas ações sejam convertidas (“Ações Adicionais”, sendo que as Ações Adicionais integram, para todos os fins, a definição de “Ativos Alienados Fiduciariamente”) (“Alienação Fiduciária de Ações” ou “Garantia Real” e, em conjunto com os Avais, as “Garantias”), nos termos do “Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças” (“Contrato de Alienação Fiduciária de Ações”).

- l) Prazo e Data de Vencimento: Observado o que será disposto no Termo de Emissão, o vencimento final das Notas Comerciais Escriturais ocorrerá na data a ser prevista no Termo de Emissão (“Data de Vencimento”), ressalvadas as hipóteses de vencimento



antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, de resgate antecipado total das Notas Comerciais Escriturais, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis e nos termos a serem previstos no Termo de Emissão.

- m) Preço de Subscrição e Forma de Integralização: As Notas Comerciais Escriturais serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo Valor Nominal Unitário na Data de Emissão. A liquidação financeira da integralização das Notas Comerciais Escriturais será realizada diretamente pelo Titular junto à Companhia, mediante a transferência dos recursos líquidos aplicáveis para a conta da Companhia junto ao Escriturador, nos termos a serem previstos no Termo de Emissão ("Conta Emissora"), fora do âmbito da B3 e em seguida será realizado na B3 o depósito sem financeiro.
- n) Atualização Monetária das Notas Comerciais Escriturais: O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Notas Comerciais Escriturais não será atualizado monetariamente.
- o) Remuneração das Notas Comerciais Escriturais: Sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100,00% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias de juros dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra grupo", expressa na forma percentual ao ano, com base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário, disponibilizado em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>) ("Taxa DI"), acrescida exponencialmente de sobretaxa (spread) de 2,90% (dois inteiros e noventa centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, nos termos a serem previstos no Termo de Emissão ("Remuneração"), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais, desde a Data de Emissão ou Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais imediatamente anterior (inclusive) até a data de pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais em questão, data de pagamento por vencimento antecipado em decorrência de um Evento de Vencimento Antecipado (conforme definido abaixo) ou na data de eventual resgate antecipado em decorrência de uma Oferta Facultativa de Resgate Antecipado (exclusive). O cálculo da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais, conforme o caso, obedecerá a fórmula a ser prevista no Termo de Emissão.



- p) Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais: O pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais será feito: (i) anualmente, a partir da Data de Início da Rentabilidade, sendo o primeiro pagamento devido em 28 de março de 2026, e o segundo pagamento devido na Data de Vencimento das Notas Comerciais Escriturais; (ii) na data da liquidação antecipada resultante do vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais em razão da ocorrência de um dos Eventos de Vencimento Antecipado; ou (iii) na data em que ocorrer eventual resgate antecipado, nos termos a serem previstos no Termo de Emissão (cada uma dessas datas, uma “Data de Pagamento da Remuneração”). O pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais será feito observando as regras e procedimentos adotados pela B3 em seus manuais e regulamento.
- q) Amortização do Principal das Notas Comerciais Escriturais: Sem prejuízo dos pagamentos decorrentes de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, ou de resgate antecipado, nos termos a serem previstos no Termo de Emissão, o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais será amortizado em uma única parcela na Data de Vencimento.
- r) Encargos Moratórios: Sem prejuízo da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais, ocorrendo atraso imputável à Companhia no pagamento de qualquer quantia devida ao Titular, o valor em atraso ficará sujeito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, a: (i) multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago; e (ii) juros de mora calculados *pro rata temporis* desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 1% (um por cento) ao mês sobre o montante devido e não pago, além das despesas incorridas para cobrança (“Encargos Moratórios”).
- s) Resgate Antecipado Facultativo: A Emissora poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, realizar o resgate antecipado facultativo total ou parcial das Notas Comerciais Escriturais (“Resgate Antecipado Facultativo”), desde que os recursos utilizados para a realização do Resgate Antecipado Facultativo não decorram de qualquer novo endividamento contratado diretamente pela Emissora, inclusive empréstimos, financiamentos ou qualquer outra forma de operação de crédito, operação financeira e/ou operação de mercado de capitais, local ou internacional, em que a Emissora figure como devedora, inclusive operações de securitização de emissão de companhias securitizadoras. Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo, o valor



devido pela Emissora será equivalente ao (a) Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais, conforme o caso, a serem resgatadas, acrescido (b) da Remuneração e demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo, calculado *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade, ou a data do pagamento da Remuneração anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso. Por ocasião do Resgate Antecipado Obrigatório não está previsto o pagamento de qualquer prêmio de resgate.

- t) Resgate Antecipado Obrigatório: Na hipótese de a Companhia, (a) contratar dívida de longo prazo por meio de oferta pública de valores mobiliários no mercado de capitais e que conte com o Titular como coordenador líder da referida oferta; e/ou (b) celebrar contratos que prevejam subscrição, aquisição e/ou alienação, total ou parcial, direta ou indiretamente, de participação societária da Emissora, valores mobiliários ou investimentos em suas sociedades, a Companhia deverá realizar o resgate antecipado obrigatório total das Notas Comerciais Escriturais (“Resgate Antecipado Obrigatório”). Por ocasião do Resgate Antecipado Obrigatório, o valor devido pela Companhia será equivalente ao (a) Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais ou Saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais, conforme o caso a serem resgatadas, acrescido (b) da Remuneração e demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Obrigatório, calculado *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade, ou a data do pagamento da Remuneração anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Obrigatório, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou Saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso. Por ocasião do Resgate Antecipado Obrigatório não está previsto o pagamento de qualquer prêmio de resgate.
- u) Amortização Extraordinária: Não haverá amortização extraordinária das Notas Comerciais Escriturais.
- v) Vencimento Antecipado: O Titular, a seu exclusivo critério e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, poderá exigir o imediato pagamento do Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração devida até a data do efetivo pagamento, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Emissão ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, dos Encargos Moratórios, se houver, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos



pela Companhia nos termos a serem previstos no Termo de Emissão, e também cessar toda e qualquer integralização que ainda não tenha ocorrido, na ocorrência de quaisquer dos eventos a serem previstos no Termo de Emissão, seja com relação à Companhia ou aos Garantidores (“Eventos de Vencimento Antecipado”).

w) Demais Características: As demais características das Notas Comerciais Escriturais e da Emissão encontrar-se-ão descritas na cártula das Notas Comerciais Escriturais e nos demais documentos a elas pertinentes.

- (ii) a autorização para que Companhia celebre, na qualidade de interveniente anuente, o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, por meio do qual a Garantidora Pessoa Jurídica prestará a Alienação Fiduciária de Ações, em favor do Titular e em garantia das Obrigações Garantidas (“Alienação Fiduciária de Ações”);
- (iii) a autorização para que os diretores da Companhia tomem todas as medidas necessárias para a formalização das deliberações acima aprovadas, incluindo, mas não se limitando a celebração do Termo de Emissão, do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, bem como todos os atos necessários e/ou convenientes para o cumprimento das deliberações aprovadas; e
- (iv) a ratificação dos atos já praticados pela diretoria da Companhia relacionados às deliberações constantes na ordem do dia.

ENCERRAMENTO: Finalizando os trabalhos, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reabertos os trabalhos, esta ata, redigida na forma prevista pelo artigo 130 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, foi lida, aprovada e assinada pelos presentes, que autorizam a publicação na forma de sumário.

ASSINATURAS: Carlos Eduardo de Barros (Presidente De Mesa); Ted Luiz Rocha Pontes (Secretário Da Mesa); e E1 Energias Renováveis S.A. (Acionista / R.p. Carlos Eduardo de Barros).

DECLARAÇÃO: A presente ata é lavrada em uma única via física para compor o Livro de Atas de Assembleias Gerais da Companhia, devendo uma cópia ser assinada digitalmente e submetida ao registro público mercantil.

Fortaleza, Ceará, 28 de março de 2025.

CARLOS EDUARDO DE BARROS
Presidente da Mesa



DocuSigned by
Ted Luiz Rocha Pontes
Assinado por: TED LUIZ ROCHA PONTES:02774765340
CPF: 02774765340
Data/Hora da Assinatura: 28/03/2025 | 12:05:42 PDT
O: ICP-Brasil, OU: Certificado Digital PF A1
C: BR
Emissor: AC SyngularID Multipla

360710E65E8E454...

TED LUIZ ROCHA PONTES
Secretário da Mesa

E1 ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.
Acionista
(R.p Carlos Eduardo de Barros)

DocuSigned by
CARLOS EDUARDO DE BARROS
Signed By: CARLOS EDUARDO DE BARROS:62364197600
CPF: 62364197600
Signing Time: 28/03/2025 | 12:37:21 PDT
O: ICP-Brasil, OU: 13036592000143
C: BR
Issuer: AC LINK RFB v2

4ADC31862C1B444...


E1 ENERGIA S.A. – ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2025

Página 9 de 9



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7128824 em 01/04/2025 da Empresa E1 ENERGIA S.A., CNPJ 47170644000191 e protocolo 250632063 - 28/03/2025. Autenticação: 2FF2DBE77574F77CF9B02C7FD1D3CA836A2D6A52. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/063.206-3 e o código de segurança nNrD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 11/19

Certificado de conclusão

ID de envelope: FE0DAC8C-7C70-428C-B59A-401AE5686F0D Estado: Concluído
 Assunto: Conclua com o Docusign: NCs GDS - Aprovação Societária Emissora (MM 28.03.2025) (002)VF.pdf
 Envelope de origem:
 Página do documento: 9 Assinaturas: 3 Autor do envelope:
 Certificar páginas: 5 Iniciais: 0 João Vítor Pimenta Pimenta Dos Santos
 Assinatura guiada: Ativada Av. Santos Dumont, 2456, 17° ANDAR
 Selo do ID do envelope: Ativada Fortaleza, Ceara 60.150-161
 Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá) joao.pimenta@ramaral.com
 Endereço IP: 177.159.108.100

Controlo de registos

Estado: Original Titular: João Vítor Pimenta Pimenta Dos Santos Local: DocuSign
 28/03/2025 11:42:28 joao.pimenta@ramaral.com

Eventos do signatário

CARLOS EDUARDO DE BARROS
 ID: 623.641.976-00
 eduardo.barros@colibri.capital
 Diretor Administrativo-Financeiro
 Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma), Certificado digital

Assinatura

Signed by:

 4ADC31862C1B444...
 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Utilizar o endereço IP: 177.25.124.138

Carimbo de data/hora

Enviado: 28/03/2025 11:45:30
 Visualizado: 28/03/2025 12:35:35
 Assinado: 28/03/2025 12:37:25

Detalhes do fornecedor da assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
 Assinatura do signatário: AC LINK RFB v2
 Signatário CPF: 62364197600

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:

Aceite: 10/09/2024 07:45:09
 ID: 5f0e6479-4826-4d1f-b041-e84719904723

Ted Luiz Rocha Pontes
 ID: 027.747.653-40
 ted.pontes@ramaral.com

DocuSigned by:

 360710E65E8E454...
 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Utilizar o endereço IP: 177.159.108.100

Enviado: 28/03/2025 11:45:30
 Visualizado: 28/03/2025 11:53:09
 Assinado: 28/03/2025 12:05:53

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma), Certificado digital

Detalhes do fornecedor da assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
 Assinatura do signatário: AC SyngularID Multipla
 Signatário CPF: 02774765340

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:

Não disponível através do Docusign

Eventos de signatário presencial	Assinatura	Carimbo de data/hora
Eventos de entrega do editor	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos de entrega do agente	Estado	Carimbo de data/hora
Evento de entrega do intermediário	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos de entrega certificada	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos de cópia	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos relacionados com a testemunha	Assinatura	Carimbo de data/hora




Eventos de notário	Assinatura	Carimbo de data/hora
Eventos de resumo de envelope	Estado	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptado	28/03/2025 11:45:30
Entrega certificada	Segurança verificada	28/03/2025 11:53:09
Processo de assinatura concluído	Segurança verificada	28/03/2025 12:05:53
Concluído	Segurança verificada	28/03/2025 12:37:26
Eventos de pagamento	Estado	Carimbo de data/hora
Aviso legal de registros e assinaturas eletrônicos		



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7128824 em 01/04/2025 da Empresa E1 ENERGIA S.A., CNPJ 47170644000191 e protocolo 250632063 - 28/03/2025. Autenticação: 2FF2DBE77574F77CF9B02C7FD1D3CA836A2D6A52. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/063.206-3 e o código de segurança nNrD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, R. AMARAL, HULAND, CASTRO ALVES, LINHARES & BARROS LEAL ADVOGADOS (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically



Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact R. AMARAL, HULAND, CASTRO ALVES, LINHARES & BARROS LEAL ADVOGADOS:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: alexandre.linhares@ramaral.com

To advise R. AMARAL, HULAND, CASTRO ALVES, LINHARES & BARROS LEAL ADVOGADOS of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at alexandre.linhares@ramaral.com and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from R. AMARAL, HULAND, CASTRO ALVES, LINHARES & BARROS LEAL ADVOGADOS

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to alexandre.linhares@ramaral.com and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with R. AMARAL, HULAND, CASTRO ALVES, LINHARES & BARROS LEAL ADVOGADOS



To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to alexandre.linhares@ramaral.com and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify R. AMARAL, HULAND, CASTRO ALVES, LINHARES & BARROS LEAL ADVOGADOS as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by R. AMARAL, HULAND, CASTRO ALVES, LINHARES & BARROS LEAL ADVOGADOS during the course of your relationship with R. AMARAL, HULAND, CASTRO ALVES, LINHARES & BARROS LEAL ADVOGADOS.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

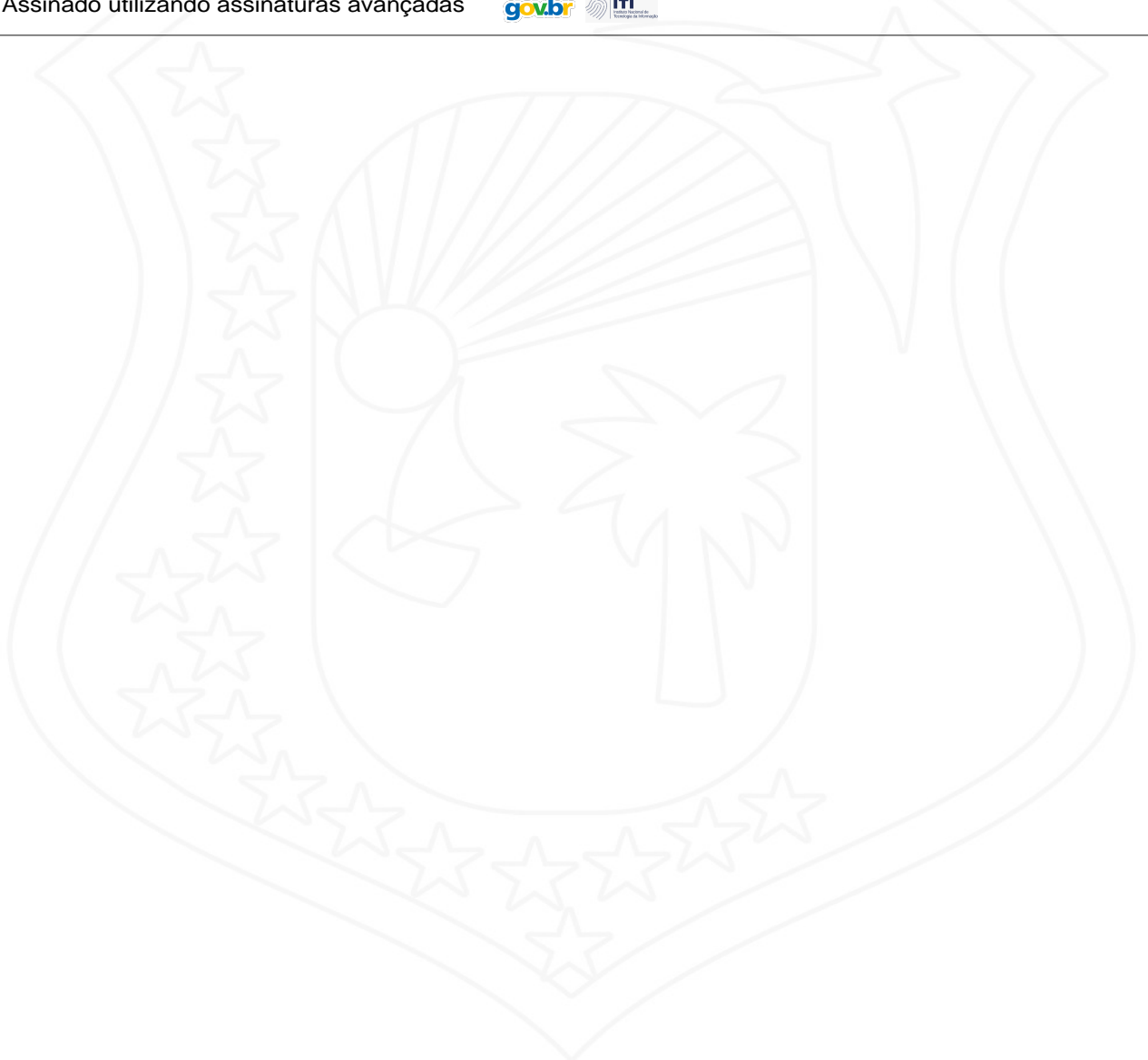
Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/063.206-3	CEE2500126716	28/03/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
619.571.013-00	JOÃO VICTOR PIMENTA DOS SANTOS	28/03/2025

Assinado utilizando assinaturas avançadas



Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7128824 em 01/04/2025 da Empresa E1 ENERGIA S.A., CNPJ 47170644000191 e protocolo 250632063 - 28/03/2025. Autenticação: 2FF2DBE77574F77CF9B02C7FD1D3CA836A2D6A52. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/063.206-3 e o código de segurança nNrD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa E1 ENERGIA S.A., de CNPJ 47.170.644/0001-91 e protocolado sob o número 25/063.206-3 em 28/03/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7128824, em 01/04/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Évora Máximo De Carvalho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
619.571.013-00	JOÃO VICTOR PIMENTA DOS SANTOS	28/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
619.571.013-00	JOÃO VICTOR PIMENTA DOS SANTOS	28/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 28/03/2025



Documento assinado eletronicamente por Évora Máximo De Carvalho, Servidor(a) Público(a), em 01/04/2025, às 09:00.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 25/063.206-3.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

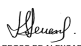


Fortaleza, terça-feira, 01 de abril de 2025



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7128824 em 01/04/2025 da Empresa E1 ENERGIA S.A., CNPJ 47170644000191 e protocolo 250632063 - 28/03/2025. Autenticação: 2FF2DBE77574F77CF9B02C7FD1D3CA836A2D6A52. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/063.206-3 e o código de segurança nNrD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL